

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A  
ENSINUS – ESTUDOS SUPERIORES, S.A,  
entidade titular do Instituto Superior de Gestão

E O

SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS  
POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES

Considerando que o Instituto Superior Gestão (ISG) prossegue como objectivos:

- a) A formação científica e técnica de gestores e quadros técnicos superiores para as empresas e outras organizações, através de cursos de graduação, pós-graduação e especialização em gestão;
- b) O aperfeiçoamento permanente de gestores e quadros técnicos, através de cursos de curta, média e longa duração e de acções de formação e de consultoria, uns e outros preparados de acordo com as necessidades reais e específicas das empresas e demais organizações;
- c) A realização de investigação fundamental e aplicada nos domínios das ciências e das técnicas de gestão;
- d) A divulgação de conhecimentos e de inovações científicas na área da gestão;
- e) A promoção do intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras.

Reconhecendo o importante papel do Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades na valorização profissional dos seus associados e colaboradores permanentes,

é celebrado o presente Protocolo de colaboração que visa proporcionar aos associados e colaboradores permanentes do Sindicato uma preparação técnico-profissional de nível superior,

entre

Primeiro Outorgante: **ENSINUS – Estudos Superiores, S.A**, com sede na Estrada da Ameixoeira, 112 a 116, 1769-005 Lisboa, pessoa colectiva nº 500743282, na qualidade de entidade instituidora do Instituto Superior de Gestão, neste acto representada pelos

Senhores Drs. Carlos Matias de Brito, Presidente do Conselho de Administração, e Manuel Ferreira Caetano, Administrado

e

Segundo Outorgante: **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**, com sede na Praça Nuno Gonçalves, nº 2 A – 1600 - 170 LISBOA, neste acto representado pelo Senhor Dr. Manuel Rolo Gonçalves, Presidente da Direcção Nacional nos termos das cláusulas seguintes:

### **Primeira Beneficiários**

1. Os associados e colaboradores permanentes do Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, cônjuges e filhos passarão a dispor de uma redução de 10% nas propinas mensais estabelecidas pelo Instituto Superior de Gestão em qualquer dos cursos de licenciatura ministrados;
2. Os alunos que beneficiarem desta bolsa serão penalizados em 10% por cada ano em que não obtenham aproveitamento (não transitem de ano lectivo), deixando de usufruir dos benefícios acordados, os quais voltarão a ser considerados na sua totalidade a partir do ano em que consigam obter aproveitamento (transitem de ano lectivo);
3. A redução estabelecida no número 1 desta cláusula não se aplica a quaisquer outros pagamentos que sejam exigíveis aos alunos, nomeadamente inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames de época de recurso, exames de época especial, revisões de provas, certificados, diplomas e demais documentação.

### **Segunda Cursos de Pós-graduação e de Formação de Executivos**

Nos cursos de pós-graduação e de formação de executivos, os associados e colaboradores permanentes do Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, cônjuges e filhos usufruirão igualmente de uma redução de 10% nas propinas mensais estabelecidas.

### **Terceira Requisitos de Candidatura**

Nos processos de candidatura aos diversos cursos ministrados no Instituto Superior de Gestão deverá ser junta declaração emitida pelo segundo outorgante, na qual se ateste a

qualidade de associado do Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.

**Quarta**  
**Formação Contínua**

A primeira e segundo outorgantes poderão vir a executar, conjuntamente, acções de formação, qualificação e reciclagem, em termos a acordar.

**Quinta**  
**Entrada em Vigor e Duração**

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência, salvaguardando, no entanto, os direitos do beneficiário até ao final do ano lectivo.

**Sexta**  
**Divulgação**

O Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades compromete-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos seus associados e colaboradores permanentes, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos.

**Sétima**  
**Aplicação**

As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se inscrevam no Instituto Superior de Gestão em data posterior à assinatura deste protocolo.

**Oitava**  
**Assinatura do Protocolo**

O presente protocolo é feito em duplicado e assinado por ambas as partes.

Lisboa, 14 de Outubro de 2005